



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 070.097.337-08, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2679 de 15 de março de 2022, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE-IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0022-60, com sede à Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000 e filial à Rua Quaresma Júnior, nº 160, sala103 – Centro – Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP: 23.900-282, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 6.043/2011, e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 43.261/2011, celebram o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2021, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/006784/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor contratual pelos motivos expostos no SEI-080001/006784/2021, havendo plena concordância entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

A alteração ora firmada resultará em alteração do valor de custeio.

O presente Termo se constituirá das seguintes parcelas:

- Parcela única no valor de **R\$ 10.324.758,32 (dez milhões e trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)** relativo à repactuação dos meses de abril/2022 a julho/2022.
- Acréscimo da parcela de custeio mensal no valor de **R\$ 2.581.189,58 (dois milhões e quinhentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente à repactuação.

Ressalta-se que o valor de custeio mensal vigente é de **R\$ 8.137.635,86 (oito milhões e cento e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

Logo, somando-se o valor do acréscimo, consequência deste Termo Aditivo, ao valor vigente do Contrato de Gestão nº 003/2021, este passará a ter o valor de parcela correspondente ao custeio mensal de **R\$ 10.718.825,44 (dez milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme a seguir ilustrado:

Período	Valor referente à repactuação
02/04/2022 a 02/08/2022	R\$ 10.324.758,32

Período	Parcela de custeio	Valor repactuado	Parcela de Custeio após repactuação
02/08/2022 a 02/09/2022	R\$ 8.137.635,86	R\$ 2.581.189,58	<b>R\$ 10.718.825,44</b>
02/09/2022 a 02/10/2022	R\$ 8.137.635,86	R\$ 2.581.189,58	<b>R\$ 10.718.825,44</b>
Total da Parcela de Custeio após repactuação			<b>R\$ 21.437.650,88</b>
Parcela de investimento			<b>R\$ 2.693.030,91</b>
Valor referente à repactuação dos meses de abril/2022 a julho/2022			<b>R\$ 10.324.758,32</b>
Valor Total do 4º Termo Aditivo			<b>R\$ 34.455.440,11</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A liberação do repasse relativo ao investimento está condicionada à apresentação de projeto técnico acompanhado de orçamentos, conforme definido nas Diretrizes Técnicas da SES, disponível no site: <https://www.saude.rj.gov.br/organizacoes-sociais-de-saude/contratos-degestao>. Após a análise, caso seja aprovado, o repasse será concedido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declaram as partes, de comum acordo, e com base nas informações constantes no processo SEI-080001/006784/2021, que ficará sem efeito a cláusula terceira, parágrafo segundo, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021, reservando-se o contratante todos os direitos e indenizações que venham a ser eventualmente apuradas no bojo do processo SEI-080001/005033/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225.

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.34.01 – Fonte 100/122/225.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo não alterará a vigência do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

---

**FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**  
SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ

---

**SANDRO NATALINO DEMÉTRIO**  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rio de Janeiro, 03 agosto de 2022

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 03/08/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37222158** e o código CRC **31D47C2A**.

---

Referência: Processo nº SEI-080001/006784/2021

SEI nº 37222158

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)